



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1775/2019

Dispõe sobre a desafetação de veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados os veículos Fiat Doblo Essence 7L E, placa QMR-1627, ano/modelo 2017, Renavam 01125870224, Chassi 9BD1196GDH1141610, Toyota Etios HB X 13L MT, placa QOK-0060, ano/modelo 2018/2018, Renavam 01153241762, Chassi 9BRK19BT8J2110598, Kombi Lotação, placa OPC-0639, ano/modelo 2012/2013, Renavam 00504601385, Chassi 9BWMF07XBDP011303, Chevrolet Onix, placa PZJ-1342, ano/modelo 2017/2017, Renavam 01114719339, Chassi 9BGKL48U HB174917, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Programa Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º. Ficam desafetados os veículos Renault/Sandero Aut 1016V, placa OQM-8234, ano/modelo 2013-2014, Renavam 00558769837, Chassi 93YBSR6RHEJ775707, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Ficam desafetados os veículos Fiat UP Take MA, placa PUC-2957, ano/modelo 2014/2015, Renavam 01009985938, Chassi 9BWAG4127FT527750, Motocicleta, placa QMQ-5537, ano/modelo 2017/2017, Renavam 01139906035, Chassi 9C2KC2200HR045261, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde.

Art. 4º. Ficam desafetados os veículos Citroen Jumper M35, placa PUG-2985, ano/modelo 2014/2014, Renavam 01013641660, Chassi 935ZCWMMCE2133383, Sprinter, placa GTM-9823, ano/modelo 2006/2007, Renavam 895909286, Chassi 8AC9036727A954040, Ônibus, placa HMN-6184, ano/modelo 2006/2007, Renavam 00907992536, Chassi 93PB37D2M7C020258, Kombi Lotação, Placa HMG-1997, ano/modelo

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

17 / 01 / 2019

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2002/2003, Renavam 00794361072, Chassi 9BWGB07X03P006149, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O setor de Patrimônio deverá providenciar a alocação dos referidos veículos na Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente nos Programas Estratégia Saúde da Família, Vigilância Sanitária e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Pirapetinga, 17 de janeiro de 2019.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.426-01

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

